Art. 18. Após a aprovação da Proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto subscrito será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Regimento Interno será submetido à aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Russas.

Art. 21. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019.

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Procuradora de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Lúcia Maria Bezerra Gurgel
Procuradora de Justiça

Maria José Marinho da Fonseca
Procuradora de Justiça
Vice Corregedora-Geral do MPCE

Ednéa Teixeira Magalhães
Procurador de Justiça

Antônio Firmino Neto
Procurador de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

Maria de Fátima Pereira Valente
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Regimento Nº -
Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HORIZONTE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno, em conformidade com os arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Horizonte.

Art. 2º A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Horizonte é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da Comarca de Horizonte.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Horizonte é composta por:

I – Secretário Executivo;
II – Membros do Ministério Público, titulares, auxiliares ou em situação de respondência;
III – Servidores.
IV – Estagiários.

Seção I

Dos Membros da Secretaria Executiva

Art. 4.º São deveres dos integrantes da Secretaria Executiva:

I – Comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões, salvo motivo justificado;
II – Desempenhar com zelo e presteza os serviços de seu encargo;

III – Observar fielmente o plano anual de atuação e os planos de metas institucionais.

Art. 5º São direitos dos integrantes da Secretaria Executiva:

I – Provocar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do art. 15 deste Regimento Interno;
II – Ser cientificado das datas das reuniões;
III – Ter a palavra nas reuniões;
IV – Não atuar contra a própria convicção.

Seção II

Do Secretário Executivo

Art. 6º O cargo de Secretário-Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Horizonte, em razão das Promotorias de Justiça de Horizonte possuírem apenas 2 (dois) cargos de Promotor, será provido por alternância, inciando-se pelo critério de antiguidade no cargo.
§ 1º A escolha do Secretário Executivo deverá ser imediatamente comunicada ao Procurador- Geral de Justiça;
§ 2º O Secretário Executivo escolhido não será dispensado das atribuições decorrentes de sua titularidade.

Art. 7º Compete ao Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Horizonte, dentre outras atribuições fixadas na legislação:

I – Convocar e presidir as reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, com presença obrigatória de seus membros, lavrando-se ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador-Geral de Justiça;
II– Organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma do Regimento Interno;
III – Presidir os processos administrativos relativos às infrações funcionais dos servidores, remetendo relatório ao Procurador-Geral;
IV – Proceder e fiscalizar, na forma deste Regimento Interno e das Resoluções que definem as atribuições de cada Promotoria de Justiça, a distribuição de autos e peças de informação para cada Promotoria que compõe a Secretaria Executiva;
V – Velar pelo bom funcionamento da Promotoria e o perfeito entrosamento entre os seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos Órgãos de Administração Superiores as sugestões para o aprimoramento dos serviços, metas e planos institucionais;
VI – Organizar o arquivo geral da Secretaria Executiva;
VII – Remeter, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos e o relatório das atividades do mês anterior, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;
VIII – Remeter ao Procurador-Geral, até o dia 10 (dez) de abril de cada ano, sugestões das Promotorias de Justiça para elaboração do Plano Anual de Atuação do Ministério Público para o exercício seguinte;
IX – Representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou delegar a função a outro Promotor de Justiça;
X – Planejar e organizar eventos de natureza jurídica no âmbito de atuação da Secretaria Executiva.

Art. 8º Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Executivo, assumirá o cargo o outro Promotor de Justiça.

Seção III

Dos Servidores

Art. 9º A Secretaria Executiva contará com servidores destinados a realizar atividades administrativas inerentes às funções e atribuições do órgão.

Art. 10. Ao (s) servidor (es) lotados na Secretaria Executiva compete:

I – Executar os serviços de recepção;
II – Preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;
III – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;
IV – Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis da Secretaria Executiva;
V – Organizar em pastas específicas os arquivos afetos à Secretaria Executiva;
VI – Prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;
VII – Agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;
VIII – Operar os sistemas informatizados da Procuradoria Geral de Justiça para recebimento e movimentação de processos administrativos;

IX – Controlar o material de expediente e consumo e providenciar sua reposição;
X – Zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;

XI – Providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;

XII – Providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;
XIII – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo.

Capítulo III

Das Reuniões

Art. 11. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva das

Promotorias de Justiça de Horizonte ocorrerão na última terça-feira de cada mês, em local e horário a ser definido em convocação específica.

§1º Os Promotores de Justiça poderão enviar à Secretaria Executiva, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, sugestão sobre qual assunto desejam tratar na reunião, a fim de que os demais promotores possam ter conhecimento de seu conteúdo e possam formar suas convicções sobre os temas;
2º Não havendo requerimento de qualquer membro da Secretaria Executiva, nem tampouco convocação do Secretário Executivo, à míngua de qualquer assunto a tratar, não se fará a reunião mensal e ordinária;
§3º Ofício contendo a convocação, a pauta, local e horário da reunião será enviado a cada uma das Promotorias de Justiça, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante protocolo físico ou comunicação eletrônica;
§4º Considera-se instalada uma reunião desde que presentes, pelo menos, a maioria simples do total de membros da Secretaria Executiva. Não havendo o necessário quórum de instalação, o Secretário Executivo designará a próxima data desimpedida;
§5º Qualquer matéria urgente poderá, por deliberação da maioria simples dos presentes, ser colocada em discussão, ainda que não conste da pauta de convocação.

Art. 12. Aberta a reunião, cada Promotor de Justiça que solicitar sua inscrição disporá de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco), para debater os assuntos em pauta.

Parágrafo único. Somente após o cumprimento da pauta, os Promotores de Justiça poderão solicitar inscrição ao Secretário Executivo para expor outros assuntos.

Art. 13. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes, salvo os casos excepcionados neste regimento interno.

§1º Havendo empate, prevalecerá a decisão em favor da qual tenha votado o Secretário Executivo, devendo ser encaminhadas ao Procurador-Geral de Justiça somente as questões ou demandas de sua competência institucional.
§2º Ao Secretário Executivo caberá as providências necessárias à implementação das decisões oriundas das reuniões, ou, se for o caso, comunicação dos órgãos encarregados de sua implementação.

Art. 14. O cancelamento da reunião ordinária deverá ser justificado, designando-se, a seguir, nova data para a sua realização, com consequente convocação na forma do art. 11 deste Regimento.

Art. 15. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Executivo, ou mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da Secretaria Executiva, sempre que motivo relevante e urgente o justificar.

Parágrafo único. A reunião extraordinária será convocada, na forma do art. 11 deste Regimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização.

Art. 16: As deliberações que não estejam abrangidas pelas atribuições previstas neste Regimento Interno para o Secretário Executivo e que digam respeito ao funcionamento da Secretaria Executiva ou à organização administrativa das Promotorias de Justiça serão tomadas de forma colegiada pelos Promotores de Justiça da Comarca de Horizonte.

Parágrafo único. As deliberações previstas no caput serão tomadas durante as reuniões ordinárias e extraordinárias previstas no art. 7º, I, e na forma disposta no capítulo III deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 17. A proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Horizonte dar-se-á somente por deliberação da unanimidade dos Promotores de Justiça integrantes da mencionada Secretaria Executiva, em sessão especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Horizonte, acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 18. Após a aprovação da Proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto subscrito será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Regimento Interno será submetido à aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Horizonte.

Art. 21. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019.

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Procuradora de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Lúcia Maria Bezerra Gurgel
Procuradora de Justiça

Maria José Marinho da Fonseca
Procuradora de Justiça
Vice Corregedora-Geral do MPCE

Ednéa Teixeira Magalhães
Procurador de Justiça

Antônio Firmino Neto
Procurador de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

Maria de Fátima Pereira Valente
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 862/2019-SEGE
Fortaleza, 5 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, HALEY DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 02/2019, datada de 04.01.2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 17.01.2019,

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO GOMES CÂMARA, titular da 151ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar a 164ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 06/02/2019 a 25/02/2019, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2019.

HALEY DE CARVALHO FILHO
Secretário-Geral

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 1219/2019-SEGE
Fortaleza, 20 de fevereiro de 2019

=O SECRETÁRIO-GERAL AUXILIAR DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, RAIMUNDO DE SOUZA NOGUEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 02/2019, datada de 04.01.2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 17.01.2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 155/2019-0 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER AO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAFAEL COUTO VIEIRA, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caririaçu, 08 (oito) dias de folgas, a serem usufruídas nos dias 07.03.2019, 08.03.2019, 11.03.2019, 12.03.2019 e 15.04.2019 a 18.04.2019, em razão do exercício no plantão da Promotoria de Justiça da Comarca de Caririaçu, em 29.03.2018, 30.03.2018, 15.09.2018 e 16.09.2018, por meio das Portarias nºs 2107/2018, datada de 28.03.2018, 1392/2018, datada de 22.02.2018 e 4619/2018, datada de 29.06.2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA NOGUEIRA FILHO
Secretário-Geral (auxiliar)

Portaria Nº 1220/2019-SEGE
Fortaleza, 20 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL AUXILIAR DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, RAIMUNDO DE SOUZA NOGUEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 02/2019, datada de 04.01.2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 17.01.2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5889/2019-9 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER AO PROMOTOR DE JUSTIÇA